PREGÃO ELETRÔNICO

004/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sabinópolis-MG

OBJETO

Aquisição de equipamentos de climatização, com serviços de instalação completa dos equipamentos adquiridos e manutenção preventiva inicial dos equipamentos existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sabinópolis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2026> esclarecimentos

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS:02324782000
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

E D I T A L

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1– PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Sabinópolis/MG realizará pregão eletrônico, em sessão pública no sistema indicado neste edital, para contratação dos dois lotes descritos no Anexo I, observada a Lei nº 14.133/2021.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação designado para atuar como Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observados os atos de designação expedidos pela Câmara Municipal de Sabinópolis/MG. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pela Resolução nº 080/2024 da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, pelas normas regulamentares vigentes e aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal e pelas condições estabelecidas neste Edital. Aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes, a competitividade do certame e a vantajosidade para a Administração Pública.

1.3 O Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a legislação aplicável, e nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG.

1.4 As alterações, avisos, suspensões e retificações deste Edital serão divulgados na plataforma eletrônica da licitação e nos veículos oficiais legalmente exigidos, observada a reabertura de prazo quando necessária.

1.5 Compete ao licitante acompanhar as comunicações e publicações oficiais da licitação, inclusive durante a sessão eletrônica.

2- OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de climatização, com serviços de instalação completa dos equipamentos adquiridos e manutenção preventiva inicial dos equipamentos existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sabinópolis, conforme as especificações do Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, durante o prazo de sua vigência, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até a reabilitação, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 – Empresa alcançada por outra sanção impeditiva vigente, observados o conteúdo, o prazo e o âmbito de incidência definidos no ato sancionador e na legislação aplicável;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lein.º 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 A aferição das vedações observará as hipóteses objetivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive eventual atuação destinada a burlar sanção administrativa, quando devidamente comprovada.

3.2.7 Empresa estrangeira que não atenda às condições legais de participação, representação e habilitação equivalente previstas neste Edital;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 – Empresa em dissolução ou liquidação, ou cuja falência tenha sido decretada, observada a legislação aplicável. O pedido ou deferimento de recuperação judicial, isoladamente, não gera

impedimento automático; a Administração deverá examinar a situação econômico-financeira e a capacidade de cumprimento das obrigações, mediante os elementos legalmente admissíveis.

3.2.10 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e mediante motivação administrativa registrada na fase preparatória, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso durante a etapa competitiva, visando reduzir a ancoragem das ofertas no referencial da Administração e favorecer a apresentação de preços independentes. O detalhamento dos quantitativos, a descrição de cada item, as condições de fornecimento, a mão de obra, os materiais e os requisitos necessários à formulação das propostas permanecerão públicos.

3.2.11 O sigilo não alcança os órgãos de controle interno e externo. O orçamento detalhado, suas memórias e documentos de suporte permanecerão disponíveis nos autos reservados e serão utilizados para exame de aceitabilidade, negociação e motivação do julgamento, observada a legislação e a disciplina de acesso aplicável. A opção não se aplica ao critério de maior desconto, hipótese não adotada neste certame. A publicidade posterior observará o momento legalmente adequado e a decisão motivada da Administração.

3.2.12 O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, sem prejuízo da aferição dos preços unitários de seus itens. A motivação técnica e econômica da composição dos lotes integra o planejamento e o Termo de Referência; a competição e a adjudicação são independentes entre os dois lotes.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br.

3.4 - É de responsabilidade do licitante observar as vedações previstas neste Edital e na legislação aplicável, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às consequências e sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma eletrônica. A Administração deverá responder aos pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação e a decisão implique alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será divulgada a retificação e designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais. Quando a alteração não comprometer a formulação das

propostas, poderá ser mantida a data inicialmente prevista, mediante decisão motivada da Administração.

4.2 As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão conhecidas pela Administração, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A apresentação de impugnação tempestiva não impedirá o interessado de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico via internet, com mecanismos de segurança que assegurem a autenticidade e a integridade das operações realizadas.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 O sigilo e a utilização das credenciais eletrônicas competem ao licitante, que responde pelas operações realizadas em seu nome, observadas as disposições legais e as regras da plataforma.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a habilitação para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, mediante utilização das credenciais de acesso.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante acesso ao sistema e envio da proposta até a data e o horário limite. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, salvo hipótese de inversão de fases expressamente motivada e prevista neste Edital.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade comas exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da ConstituiçãoFederal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5 Para fins de julgamento e confirmação da conformidade técnica, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após a fase de lances e eventual negociação, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, apto a demonstrar as características do equipamento ofertado. A documentação poderá ser objeto de diligência para esclarecimento ou confirmação de informação preexistente, vedada a criação posterior de característica técnica inexistente na proposta.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Encerrada a fase de lances e a eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, pelo sistema, a proposta ajustada, a documentação técnica do equipamento e os documentos de habilitação exigidos, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, a critério da Pregoeira.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Na hipótese do item 6.9, a Pregoeiro(a) fixará prazo razoável e proporcional para apresentação, confirmação ou validação do documento, podendo utilizar fonte oficial de verificação.

6.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11– Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando exigível, e submetidos à legalização ou apostilamento, conforme a legislação aplicável.

6.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que, após a aplicação das diligências e dos saneamentos juridicamente cabíveis, não comprovar condição de habilitação existente no momento próprio ou apresentar documento materialmente incompatível com a exigência do Edital. Erros ou falhas formais serão previamente submetidos ao teste de sanabilidade do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 Catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante, a ser apresentado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar convocado na fase de julgamento, nos termos do item 6.5.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante. Serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, conforme estabelecido no Edital e na Minuta de Contrato.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Os licitantes deverão observar o item 8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento da proposta, no prazo mínimo de 2 (duas) horas contado da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitose assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores, quando aplicável;

8.1.1.4 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

8.1.1.5 - Para pessoa jurídica estrangeira, documentos equivalentes aptos a comprovar sua existência, representação e autorização legalmente exigível, observadas as regras deste Edital;

8.1.1.6 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou documento equivalente na forma da lei;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiaisde órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será exigida de forma proporcional à natureza de cada lote e às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos limites

do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para o Lote 1, eventual comprovação de aptidão ficará restrita ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto, quando tecnicamente justificada. Para o Lote 2, a comprovação abrangerá experiência pertinente em instalação e/ou manutenção de equipamentos de climatização, conforme as parcelas efetivamente exigidas, admitidos documentos equivalentes legalmente aceitos e vedadas exigências sem relação com o objeto.

8.4.1.1. Para a execução do Lote 2, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional com formação técnica ou superior compatível com as atividades de instalação e manutenção de equipamentos de climatização, admitindo-se, entre outras formações legalmente reconhecidas, Técnico em Refrigeração e Climatização; Técnico em Refrigeração e Ar-Condicionado; Técnico em Mecânica; Técnico em Eletromecânica; Engenheiro Mecânico; Engenheiro Industrial, modalidade Mecânica; Tecnólogo em Refrigeração e Climatização; ou profissional de formação superior em área correlata, desde que suas atribuições profissionais estejam formalmente reconhecidas e sejam compatíveis com as atividades contratadas. A denominação do diploma, isoladamente, não substitui a verificação das atribuições legais.

8.4.1.2. Quando exigível em razão da natureza das atividades efetivamente executadas, a contratada do Lote 2 deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis, apresentando ART, TRT ou documento equivalente, conforme a legislação profissional aplicável. Não será exigida ART ou TRT indistintamente de todos os trabalhadores, nem dos licitantes do Lote 1 pelo simples fornecimento dos equipamentos.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que demonstrado o vínculo societário ou operacional pertinente e que o documento identifique a pessoa jurídica responsável pela execução.

8.4.1.4. A Administração poderá promover diligência para confirmação da legitimidade do atestado, solicitando informações e documentos de suporte estritamente necessários à verificação do fato certificado, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

8.6. Quando admitida a participação de consórcios, serão observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à soma das capacidades técnicas e econômico-financeiras, conforme aplicável.

8.6.1. Eventual acréscimo de requisito econômico-financeiro para consórcio deverá estar expressamente previsto e justificado no Edital, observados os limites do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por meio eletrônico ou por cópia cuja autenticidade possa ser verificada pelos meios legalmente admitidos, inclusive em fonte oficial ou perante agente público.

8.7.1. O envio por sistema eletrônico não impede diligência de autenticidade quando houver dúvida objetiva sobre autoria, integridade ou validade do documento.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, a diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo destinar-se à complementação de informações, confirmação de autenticidade, saneamento de falha formal, atualização de documento vencido após o recebimento das propostas ou comprovação documental de condição preexistente ao momento próprio, vedada a

criação posterior de condição material inexistente.

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. A diligência será cabível quando o documento apresentado contiver informação incompleta, inconclusiva ou passível de confirmação objetiva, desde que o esclarecimento se refira a fato existente no momento próprio.

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seurecebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, correspondente ao menor preço por lote.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) PREGOEIRO(A), assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro(a).

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com a Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação aos itens não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições deste Edital.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.

9.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitensanteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Nos termos do art. 9º da Resolução nº 080/2024 da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, poderá ser concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sabinópolis, consideradas locais, ou nos municípios abrangidos pelas microrregiões previstas na referida Resolução, consideradas regionais, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.28.1. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de atender às exigências do objeto, bem como à demonstração da vantajosidade e à observância das condições previstas na Resolução nº 080/2024.

9.28.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária deverá comprovar seu enquadramento e o respectivo sediamento, mediante documentação exigida pela Administração.

9.28.3. A prioridade será aplicada mediante convocação da licitante beneficiária para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Resolução nº 080/2024.

9.28.4. Não sendo exercida a prioridade pela licitante convocada, poderão ser convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem nos requisitos do benefício, respeitada a ordem de classificação.

9.29- Considerando o modo de disputa aberto, eventual empate será tratado conforme os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades do sistema, sem referência a fase fechada não prevista neste Edital.

9.30- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentarnova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de2023) Vigência

9.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conformeorientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicodentre as propostas empatadas.

9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais

licitantes.

9.34 Tratando-se de julgamento por lotes, a proposta final ajustada deverá indicar preço unitário e total de cada item e preço global do lote, observando o lance vencedor e a eventual negociação. A Pregoeiro(a) poderá solicitar sua apresentação e documentação pertinente no prazo previsto neste edital.

9.35- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e à compatibilidade com o orçamento estimado mantido sob sigilo, mediante acesso autorizado aos elementos internos de referência.

10.2- Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observada, quando cabível, a realização de diligência para comprovação da exequibilidade.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indíciosque fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 Preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do respectivo lote, inclusive todos os materiais, acessórios e custos de execução.

10.8 - Para o Lote 1, marca e modelo de cada capacidade ofertada, documentação técnica e comprovação dos requisitos de desempenho. Para o Lote 2, descrição dos serviços e composição coerente com o escopo integral.

10.9- A Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- A Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor preço, não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeiro(a).

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre aproposta de

menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo de **02 (duas) horas acontar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo e formalmente aceita.

12.3– É necessária a especificação clara e detalhada do objeto ofertado, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que estadeverá ser obrigatoriamente especificada.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duascasas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que,direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data desua apresentação.

12.4- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceçãodos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

12.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário emalgarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressospor extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 DAS AMOSTRAS

12.10.1. A conformidade do equipamento será aferida, em regra, por catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante e, no recebimento, por inspeção e teste funcional. A exigência de apresentação física prévia do equipamento somente poderá ocorrer se houver justificativa técnica específica nos autos, critérios objetivos de avaliação e prazo proporcional à logística do bem.

12.10.2. A não apresentação da documentação técnica ou, quando regularmente exigida, da demonstração física, somente ensejará a não aceitação da proposta após a observância do prazo previsto, de eventual prorrogação justificável e das diligências cabíveis, mediante decisão motivada.

12.10.3. Se houver demonstração física de equipamento pertencente ao licitante, sua retirada e os custos logísticos serão disciplinados na convocação, sem transferência de propriedade à Administração.

12.10.4. A Administração não poderá dar destinação definitiva a equipamento de propriedade do licitante sem fundamento jurídico específico e prévia notificação, devendo preservar a responsabilidade patrimonial e a rastreabilidade do bem.

13 - DO RECURSO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer no prazo definido pelo

sistema implicará preclusão dessa faculdade recursal e o regular prosseguimento do procedimento para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A ausência de apresentação das razões no prazo concedido implicará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o procedimento na forma do item 14.

13.3- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta eaos procedimentos

auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa adjudicatária do respectivo lote será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

16.1 A execução do presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, deverá ser fielmente cumprida pela CONTRATADA, em estrita observância às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, à proposta vencedora, e em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. DA ENTREGA DO OBJETO

16.2.1. O fornecimento e os serviços observarão os prazos expressamente fixados na ordem de fornecimento/serviço e no Anexo I; as instalações dependem de programação conjunta, vistoria técnica inicial e disponibilidade da infraestrutura.

16.2.1.1. Agendamento e Local de Entrega e Instalação: As entregas dos equipamentos deverão ser previamente agendadas pela CONTRATADA com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do endereço eletrônico **sabilegislativo@yahoo.com.br** ou pelo telefone **(33) 3423-1031 / 1180 / 1124 / 1307**.

16.2.1.2. A entrega dos equipamentos ocorrerá na sede da **Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, localizada na Rua do Serro, nº 09, Centro, Sabinópolis/MG, CEP 39.750-000**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Compra.

16.2.1.3. Os serviços de instalação completa serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, no endereço indicado no item anterior, nos ambientes e pontos de instalação determinados pela fiscalização contratual, observadas as especificações técnicas, as condições da infraestrutura predial e a Ordem de Serviço.

16.2.1.4. A CONTRATADA responsável pelos serviços deverá providenciar, sob sua integral responsabilidade, o transporte e a disponibilização da mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais e demais recursos necessários à execução das instalações, incluindo fixações, tubulações, drenagem, interligações elétricas previstas, testes de funcionamento, limpeza e acabamento completo dos locais de intervenção.

16.2.1.5. A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a fiscalização contratual, de forma a preservar a segurança dos usuários, a integridade das instalações prediais e a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

16.2.1.6. Responsabilidades da Contratada sobre a Entrega: A CONTRATADA será a única e integral responsável por todas as operações e ônus inerentes à completa e perfeita entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE, assumindo todos os riscos e despesas, incluindo, mas não se limitando a:

a) **Transporte:** Custos e riscos de transporte desde o local de origem até o(s) ponto(s) de entrega, garantindo a integridade dos bens.

b) **Carga e Descarga:** Operações de carga e descarga dos produtos, utilizando força de trabalho e equipamentos próprios e às suas expensas, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE e assegurando a integridade dos bens e das instalações do local de entrega.

c) **Embalagem:** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, nova, íntegra, resistente, adequada ao tipo de material e às condições de transporte e armazenamento, garantindo a proteção efetiva contrachoques, intempéries, umidade, avarias e violação.

d) Montagem, regulagem e entrega técnica: quando necessárias ao início da operação, deverão ser realizadas pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, sem custo adicional, incluindo orientações básicas de operação e segurança aos servidores indicados pelo CONTRATANTE.

16.2.1.7. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS — LOTE 1. A contratada entregará os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Câmara Municipal de Sabinópolis/MG. A entrega incluirá os acessórios e documentos exigidos para conferência.

16.2.1.8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS — LOTE 2. A execução terá início em até 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço e a disponibilização do local e dos equipamentos necessários. O prazo global máximo será de 30 (trinta) dias úteis, observado o cronograma de ambientes aprovado pela fiscalização.

16.2.1.9 PRAZOS POR TIPO DE INTERVENÇÃO. A instalação completa de cada aparelho de ar-condicionado será concluída em até 3 (três) dias úteis por unidade; a instalação da cortina de ar, em até 2 (dois) dias úteis; a manutenção preventiva de cada aparelho existente, em até 1 (um) dia útil; e a manutenção preventiva da cortina de ar existente, em até 1 (um) dia útil. Os prazos por unidade correm da liberação da respectiva frente de serviço e admitem execução paralela por equipes suficientes, respeitado o prazo global.

16.2.1.10. A unidade instalada será considerada concluída somente após fixações, interligações, drenagem, isolamento, testes de estanqueidade quando pertinentes, testes de funcionamento, limpeza, recomposição e acabamento contratados, com registro de verificação para a fiscalização.

16.2.1.11. A contratada providenciará equipe compatível com o número e a simultaneidade das frentes de trabalho. A indisponibilidade de pessoal, ferramentas, veículos ou materiais incluídos no escopo não constitui justificativa automática para prorrogação. A ampliação de prazo dependerá de solicitação fundamentada e decisão formal nas hipóteses legalmente cabíveis.

16.2.1.12. Pedido de Prorrogação de Prazo: O pedido de prorrogação do prazo de entrega dos objetos somente será analisado pelo CONTRATANTE se devidamente fundamentado por escrito, protocolado no Setor de Licitações antes do vencimento do prazo original, e desde que o motivo seja comprovadamente alheio à vontade e responsabilidade da CONTRATADA, e aceito formalmente pelo CONTRATANTE. A concessão de prorrogação não exime a CONTRATADA de eventuais sanções por atraso acumuladas até a data da solicitação, salvo decisão justificada do CONTRATANTE.

16.2.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2.2.1. Etapas de Recebimento: O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** Será efetuado pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega. Consistirá na verificação quantitativa dos bens, da integridade aparente das embalagens e dos produtos, e da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Será formalizado mediante anotação em documento próprio ou termo circunstanciado.

b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório. Consistirá na verificação qualitativa e da conformidade rigorosa dos bens com as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, e normas técnicas aplicáveis, incluindo testes de funcionamento e desempenho, se necessários. Será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.2.2. Condições para Rejeição: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se apresentar qualquer das seguintes condições:

a) Inconformidade com as especificações técnicas e demais exigências do Edital e Termo de Referência;

b) Vícios, defeitos, avarias ou incorreções aparentes ou ocultos;

c) Desacordo com a amostra aprovada (se houver);

d) Embalagens violadas, danificadas, ou com identificação ilegível ou inadequada;

e) Produtos com data de validade insuficiente para o uso pretendido, se aplicável;

f) Qualquer outra condição que impeça seu uso adequado ou sua conformidade com o previsto.

16.2.2.3. Substituição de Itens Rejeitados: Em caso de rejeição total ou parcial dos bens, a CONTRATADA será formalmente notificada e terá o prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, para efetuar a substituição dos itens rejeitados por outros em perfeitas condições e conformidade, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE. A substituição será acompanhada de novo processo de recebimento provisório e definitivo. A não substituição no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital.

16.2.3. DA GARANTIA DO OBJETO

16.2.3.1. O fornecimento, a montagem, os materiais e a instalação estarão cobertos pelas garantias legais e pelas garantias contratuais estipuladas para cada lote, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, conforme Anexo I.

16.2.3.2. Obrigações da Contratada durante a Garantia: Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar a não conformidade ou efetuar a substituição será de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, salvo quando, pela natureza do bem, sua origem, logística de reposição ou complexidade do reparo, um prazo maior for justificado e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE. a) A garantia não cobrirá danos comprovadamente provocados por uso indevido, má conservação, instalação ou

armazenamento inadequado por parte do CONTRATANTE, ou por terceiros não autorizados pela CONTRATADA ou pelo fabricante. A comprovação de "uso indevido" ou "má conservação" deverá ser formalmente documentada e justificada. b) Todos os custos com frete, seguro, mão de obra e materiais decorrentes da manutenção, reparo ou substituição de itens em garantia serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.4. DOS ATRASOS E SANÇÕES

16.2.4.1. Configuração de Atraso e Mora: será considerado atraso o descumprimento injustificado do prazo de entrega, substituição ou correção. A aplicação de multa e demais sanções observará o item 22 deste Edital e o devido processo.

16.2.4.2. Aplicação das Penalidades: as penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no item 22 deste Edital e na minuta contratual, evitando-se duplicidade ou conflito de percentuais.

a) Multa moratória: observará o percentual e o limite definidos no item 22 deste Edital.

b) Inexecução ou recusa injustificada: será enquadrada conforme a gravidade da conduta e as hipóteses dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) A cumulação de multa com outras sanções observará o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d) A multa de mora não impede, quando cabível, a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.4.3. Processo de Apuração: a apuração e a aplicação das penalidades observarão contraditório, ampla defesa e o procedimento legal aplicável.

17. DO CONTRATO

17.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do devido processo. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão preservados os direitos da CONTRATADA legalmente cabíveis.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas estabelecidas no Art. 104 da Lei n° 14.133/21, que rege os contratos administrativos, garantindo-lhe a capacidade de modificá-los ou extingui-los unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções, conforme as disposições legais e contratuais.

18.2. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lein.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste certame;

18.4. - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelolicitante vencedor;

18.6. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, no Instrumento Contratual, se for o caso;

18.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Instrumento Contratual, se for o caso;

19. – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Compras, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Verificar a conformidade do fornecimento com o objeto, as especificações do Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Fornecimento e os demais documentos da contratação;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Propor, de forma motivada, glosa ou retenção da parcela controvertida, preservado o pagamento da parcela incontroversa e observadas as regras do contrato;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20 DO PAGAMENTO

20.1. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. Para o Lote 1, o pagamento ficará condicionado à entrega e ao recebimento definitivo dos equipamentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.1.2. Para o Lote 2, o pagamento ficará condicionado à execução e ao recebimento dos serviços contratados, mediante medição, relatório e atesto da fiscalização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, sem rasuras, contendo os dados bancários da CONTRATADA e a identificação do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

20.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização. O prazo para pagamento será reiniciado após a correção, não acarretando ônus à CONTRATANTE.

20.2. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores

para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.3. – A Câmara Municipal de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) Descumprimentos serão apurados de forma individualizada e não autorizam retenção genérica de créditos sem relação com a obrigação controvertida.

b) A retenção, quando cabível, ficará limitada ao montante relacionado à obrigação não cumprida ou ao prejuízo efetivamente apurado.

c) Atrasos e inexecuções serão tratados pelas medidas de fiscalização e pelo regime sancionatório previsto neste Edital.

d) Débitos oriundos de outras relações contratuais somente poderão ser compensados quando houver fundamento jurídico e crédito definitivamente constituído.

e) A medida adotada deverá ser motivada, proporcional e preservar a parcela incontroversa regularmente liquidada.

20.4. - Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, incidirão encargos moratórios calculados pela fórmula EM = I x N x VP, em que EM corresponde aos encargos moratórios; N, ao número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento; VP, ao valor da parcela devida; e I = 0,00016438, correspondente à taxa de 6% (seis por cento) ao ano dividida por 365 dias.

Onde: EM = I x N x VP.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela devida.

TX = Taxa anual de referência: 6%.

I = Índice diário de compensação financeira: 0,00016438.

I = 0,06 / 365 = 0,00016438.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas observarão a classificação orçamentária e as disponibilidades formalmente consignadas nos autos antes da contratação, sem vinculação a dotação ou fonte do processo utilizado como referência.

A execução deverá observar as especificações de climatização, instalação e manutenção definidas no Anexo I, conforme o lote contratado.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.1. As multas aplicáveis à CONTRATADA observarão os seguintes critérios:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obrigação, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, totalizando o limite máximo de 15% (quinze por cento) sobre a referida parcela;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, nos casos de inadimplemento parcial da obrigação contratual, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inadimplemento total da obrigação contratual, abandono da execução contratual ou recusa injustificada em executar o objeto, quando caracterizada a infração e observada a proporcionalidade da penalidade;

IV – A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

22.2 As infrações e sanções serão exclusivamente as previstas em lei e neste Edital, vedada a criação de ilícito ou penalidade por analogia.

22.3 A cumulação de multa com outras sanções observará o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e a dosimetria legal.

22.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade somente serão aplicados nas hipóteses, pelos prazos e pela autoridade competente definidos na Lei nº 14.133/2021.

22.4.1- ALCANCE TERRITORIAL DAS SANÇÕES

O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção; a declaração de inidoneidade produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4.1.1 - Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, quando a conduta se enquadrar no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

22.4.1.2 - Praticar conduta que, após regular apuração, se enquadre nas hipóteses legais de impedimento ou inidoneidade;

22.4.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento, observadas as hipóteses e o procedimento legais.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, observados os prazos de entrega, instalação, execução e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

23.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

23.3 Os prazos de garantia dos equipamentos e dos serviços deverão ser observados pela CONTRATADA, ainda que ultrapassem o período de vigência do contrato.

24 – DO REAJUSTAMENTO

O contrato deverá conter índice de reajustamento com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste somente poderá produzir efeitos após o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do índice que legalmente venha a substituí-lo.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1- A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1– Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 Caso o adjudicatário não forneça o bem objeto do certame de acordo com sua proposta e com o instrumento convocatório, serão adotadas as providências previstas em lei e, quando cabível, convocados os remanescentes na ordem de classificação.

27.3 É facultado à Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, nos limites de sua competência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferir o objeto ofertado, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.4 Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada antes do vencimento, devidamente fundamentada e acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes.

27.5A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou fornecer o objeto quando regularmente convocado sujeitará o responsável às consequências e sanções legalmente cabíveis.

27.6– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 A extinção do contrato observará as hipóteses, o procedimento e as consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8– Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 O fornecimento será formalizado por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a quantidade contratada e as condições do Termo de Referência.

27.10 – A subcontratação, quando admitida, observará a disciplina específica do edital e do contrato, os limites legais e a autorização prévia da Administração. No Lote 1, não será admitida a subcontratação do fornecimento dos equipamentos; no Lote 2, eventual subcontratação de parcela acessória dependerá de previsão contratual, justificativa e

autorização expressa, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 O(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e observância do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação de condição material inexistente no momento próprio.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessãodo pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A) de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 **-** Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência (equipamentos, instalação integral, manutenção e critérios de recebimento).

b) Anexo II – Minuta do Instrumento de Contrato.

27.16 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download na plataforma www.licitardigital.com.br e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sabinópolis.

27.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo,conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatóriomediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.21 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, inabilitar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.24 As solicitações de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentadas pela plataforma eletrônica do certame, observados os prazos deste Edital. A Câmara Municipal de Sabinópolis/MG está situada na Rua Serro, nº 9, Centro, Sabinópolis/MG, CEP 39750-000, telefone institucional (33) 3423-1031/ 1180 / 1127 / 1307.

Sabinópolis, 09 de novembro de 2026.

Documento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Validação Técnica:

Aderlane Campos Pereira
Responsável pelo Edital

Aprovado pela autoridade competente:

Denis Henrique Filardete de Pinho
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONTEXTO

1.1. O objeto compreende a aquisição de equipamentos de climatização, com serviços de instalação completa dos equipamentos adquiridos e manutenção preventiva inicial dos equipamentos existentes nas dependências da Câmara Municipal de Sabinópolis, distribuídos em dois lotes com julgamento independente pelo menor preço por lote.

1.2. A contratação será organizada em dois lotes: o primeiro destinado ao fornecimento dos equipamentos e o segundo aos serviços de instalação e manutenção preventiva. A adjudicação ocorrerá separadamente, com controle do preço unitário dos itens e do valor global de cada lote.

1.2.1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARCELAMENTO. O art. 40, V, alíneas a e b, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a padronização e o parcelamento, quando técnica e economicamente vantajoso, como diretrizes das compras públicas. Seu §2º exige análise da divisão por lotes, aproveitamento das peculiaridades do mercado e ampliação da competição, com prevenção da concentração de mercado. O §3º admite afastar o parcelamento quando efetivas economias de escala, custos de gestão ou risco à integridade de sistema único recomendarem reunião dos itens. Quanto aos serviços, o art. 47, II e §1º, exige considerar responsabilidade técnica, custo de múltiplos contratos e competitividade. A Súmula 247 do TCU e o Acórdão 529/2013-Plenário orientam que o julgamento global por grupo deve ter motivação técnica e econômica concreta, sem presumir vantagem somente da adjudicação ao mesmo fornecedor.

1.2.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE 2 — SERVIÇOS. As instalações dos dezoito aparelhos e da cortina de ar possuem interfaces de mobilização de equipe especializada, visita e programação dos ambientes, segurança das intervenções, materiais incorporados, percursos de tubulação e drenagem, interligação elétrica no escopo contratado, fixação, acabamento, partida, testes e comprovação de funcionamento. A responsabilidade unificada por cada instalação completa facilita identificar a origem de falhas, evita disputas entre diferentes executores pelas interfaces de um mesmo serviço e possibilita programação conjunta para reduzir intervenções no funcionamento institucional. A manutenção preventiva dos quatro equipamentos existentes, embora tecnicamente separável da instalação nova, compartilha parte da estrutura de atendimento, ferramentas e

competência técnica; sua reunião com as instalações demanda aferir se a mobilização comum e a redução dos custos de coordenação superam eventual perda de competitividade. A adjudicação por item e o agrupamento alternativo permanecem parâmetros de comparação econômica.

1.2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO LOTE 1 — UNIFORMIDADE DE DESEMPENHO. A necessidade administrativa não consiste simplesmente em receber equipamentos com a indicação comercial de 9.000, 12.000 ou 18.000 BTU/h. Aparelhos com a mesma capacidade nominal podem apresentar diferenças relevantes de consumo e eficiência energética, potência elétrica absorvida, corrente de operação, tensão, tecnologia de controle, emissão sonora, recursos de comando, dimensões e requisitos de instalação, manutenção e garantia. Assim, para cada faixa de capacidade, as especificações deverão estabelecer parâmetros objetivos mínimos e critérios uniformes de aceitação, de modo que as doze unidades de 9.000 BTU/h, as quatro unidades de 12.000 BTU/h e as duas unidades de 18.000 BTU/h atendam, dentro de cada item, a características equivalentes de qualidade, operação e desempenho. A padronização pretendida é técnica e funcional; a indicação da mesma capacidade nominal, isoladamente, não demonstra equivalência integral. A proposta deverá individualizar a marca e o modelo ofertados por item, permitindo comparar a documentação técnica com os requisitos estabelecidos e verificar o fornecimento uniforme das unidades integrantes do mesmo item. Não se exige que aparelhos de capacidades diferentes sejam do mesmo modelo, nem que a cortina de ar tenha a mesma marca dos aparelhos de ar-condicionado.

1.2.3.1. A padronização incidirá sobre a uniformidade técnica e de desempenho das unidades de cada item. As capacidades frigoríficas distintas exigem especificações próprias, e a cortina de ar será tratada como equipamento funcionalmente independente. A composição do lote permanece submetida à demonstração da vantagem técnica e econômica exigida pela Lei nº 14.133/2021.

1.2.3.2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA. O art. 40, inciso V, alínea a, da Lei nº 14.133/2021 admite a padronização por compatibilidade estética, técnica ou de desempenho; a alínea b e os §§ 2º e 3º orientam a avaliação do parcelamento e de sua vantajosidade. O art. 18, § 1º, inciso VIII, exige justificativa para parcelar ou não a contratação. A Súmula nº 247 do TCU recomenda adjudicação por item no objeto divisível quando não houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. Logo, a uniformidade técnica exigida deve ser objetivamente mensurável e não confundida com preferência injustificada por marca, modelo exclusivo ou fornecedor único.

1.2.4. CRITÉRIOS DE CONTROLE E EXECUÇÃO. Será admitida participação

independente nos Lotes 1 e 2; nenhuma licitante precisará disputar ambos. A proposta discriminará preços unitários, quantidades e total de cada item, além do preço global do lote, permitindo fiscalização de sobrepreço, inexequibilidade e compensações indevidas. As obrigações de fornecer equipamentos e as de instalá-los serão atribuídas aos respectivos contratados, mediante protocolo de entrega, documentação técnica, programação das intervenções, testes e regras de garantia. A fundamentação administrativa do agrupamento deverá constar do processo preparatório com elementos verificáveis anteriores à publicação.

2. QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 — FORNECIMENTO: Item 1: 12 aparelhos de ar-condicionado, capacidade nominal de 9.000 BTU/h; item 2: 4 aparelhos de 12.000 BTU/h; item 3: 2 aparelhos de 18.000 BTU/h; item 4: 1 cortina de ar. Total: 19 equipamentos novos, com os acessórios necessários ao fornecimento regular. As capacidades distintas não implicam obrigação de modelo idêntico.

LOTE 2 — SERVIÇOS: Item 1: instalação completa de 18 aparelhos de ar-condicionado; item 2: instalação completa de 1 cortina de ar; item 3: manutenção preventiva de 3 aparelhos de ar-condicionado existentes de 18.000 BTU/h; item 4: manutenção preventiva de 1 cortina de ar existente. Materiais, ferramentas, mão de obra, testes, proteção e acabamentos integram o escopo da instalação nos limites definidos neste Termo.

Lote	Item/serviço	Quantidade	Unidade
1	Ar-condicionado 9.000 BTU/h	12	unidade
1	Ar-condicionado 12.000 BTU/h	4	unidade
1	Ar-condicionado 18.000 BTU/h	2	unidade
1	Cortina de ar	1	unidade
2	Instalação completa de ar-condicionado	18	serviço
2	Instalação completa de cortina de ar	1	serviço
2	Manutenção preventiva de ar-condicionado existente 18.000 BTU/h	3	serviço
2	Manutenção preventiva de cortina de ar existente	1	serviço

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS

Item / Quantidade	Unidade	Especificação Técnica Detalhada e Escopo Mínimo
LOTE 01		
1.1 — 12 aparelhos split de parede, 9.000 BTU/h	Unidade	Equipamento novo e sem uso, conjunto completo com evaporadora e condensadora compatíveis; capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h; alimentação 220 V, 60 Hz; compressor com tecnologia inverter; fluido refrigerante R32; classificação de eficiência energética A na etiquetagem aplicável do Inmetro. Controle remoto sem fio; regulagem de temperatura e velocidade de ventilação; direcionamento vertical do fluxo; modos automático, ventilação, desumidificação, refrigeração rápida, temporizador, reinício automático e limpeza ou secagem automática interna. Wi-Fi integrado, comando por aplicativo, compatibilidade com comando de voz mediante dispositivo externo e diagnóstico de funcionamento. Unidade interna predominantemente branca, filtros removíveis, acessórios originais, manual em português e documentação de garantia. Marca e modelo deverão ser identificados na proposta. Dimensões e peso compatíveis com o local e com as recomendações do fabricante.
1.2 — 4 aparelhos split de parede, 12.000 BTU/h	Unidade	Equipamento novo e sem uso, conjunto completo com evaporadora e condensadora compatíveis; capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h; alimentação 220 V, 60 Hz; compressor com tecnologia inverter; fluido refrigerante R32; classificação de eficiência energética A na etiquetagem aplicável do Inmetro. Controle remoto sem fio; regulagem de temperatura e velocidade de ventilação; direcionamento vertical do fluxo; modos automático, ventilação, desumidificação, refrigeração rápida, temporizador, reinício automático e limpeza ou secagem

		automática interna. Wi-Fi integrado, comando por aplicativo, compatibilidade com comando de voz mediante dispositivo externo e diagnóstico de funcionamento. Unidade interna predominantemente branca, filtros removíveis, acessórios originais, manual em português e documentação de garantia. Marca e modelo deverão ser identificados na proposta. Dimensões e peso compatíveis com o local e com as recomendações do fabricante.
1.3 — 2 aparelhos split de parede, 18.000 BTU/h	Unidade	Equipamento novo e sem uso, conjunto completo com evaporadora e condensadora compatíveis; capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h; alimentação 220 V, 60 Hz; compressor com tecnologia inverter; fluido refrigerante R32; classificação de eficiência energética A na etiquetagem aplicável do Inmetro. Controle remoto sem fio; regulagem de temperatura e velocidade de ventilação; direcionamento vertical do fluxo; modos automático, ventilação, desumidificação, refrigeração rápida, temporizador, reinício automático e limpeza ou secagem automática interna. Wi-Fi integrado, comando por aplicativo, compatibilidade com comando de voz mediante dispositivo externo e diagnóstico de funcionamento. Unidade interna predominantemente branca, filtros removíveis, acessórios originais, manual em português e documentação de garantia. Marca e modelo deverão ser identificados na proposta. Dimensões e peso compatíveis com o local e com as recomendações do fabricante.
1.4 — 1 cortina de ar, largura nominal 1,00 m	Unidade	Equipamento novo e sem uso, largura nominal de 1,00 m, alimentação 220 V, monofásica, 60 Hz, acabamento branco e controle remoto sem fio. Destinado à formação de barreira de ar em vão de passagem com acesso livre. Ruído máximo de referência de 48 dB(A), na condição de medição declarada pelo fabricante; compatibilidade com altura de instalação de

		até 3 m, conforme condições do fabricante. Incluir acessórios originais de fixação, controle remoto, manual em português e documentação de garantia. Dimensões de referência de 100 × 18 × 14 cm e peso de referência de 9,2 kg, admitidas variações compatíveis com instalação e desempenho. Vazão e velocidade do ar deverão ser declaradas na documentação técnica e compatíveis com o vão atendido.
LOTE 02		
2.1 — 18 instalações completas de aparelhos de ar-condicionado	Instalação	Instalação integral dos 18 aparelhos novos: 12 de 9.000 BTU/h, 4 de 12.000 BTU/h e 2 de 18.000 BTU/h. Inclui mão de obra especializada, mobilização, inspeção prévia do ambiente, proteção de pisos e mobiliário, suportes, bases, chumbadores, fixação e nivelamento das unidades; tubulações frigorígenas de cobre em diâmetros compatíveis com o fabricante, conexões, isolamento térmico individual, cabos de alimentação e interligação, eletrodutos ou canaletas, drenagem de condensados, vedantes e demais materiais necessários. Inclui interligações e adequações elétricas previstas, observadas carga, circuito, proteção e aterramento; cortes e perfurações necessários; vedação; teste de estanqueidade quando pertinente; evacuação do circuito e eventual complementação de refrigerante conforme instruções do fabricante. Abrange testes de refrigeração, drenagem, comandos, ruídos e vibrações; fechamento de passagens; recomposição de alvenaria, reboco, massa, revestimento e pintura das superfícies afetadas, com acabamento uniforme compatível com o existente; limpeza, retirada de resíduos e orientação básica de operação. Reformas amplas, alteração estrutural, aumento de carga, criação de quadros ou redimensionamento integral de ramais não se presumem incluídos sem previsão e dimensionamento próprios.

2.2 — 1 instalação completa de cortina de ar	Instalação	Instalação integral da cortina de ar do item 1.4, incluindo mão de obra, mobilização, inspeção do vão, suportes, fixadores, cabos, conexões, materiais elétricos, proteção e acabamento necessários. Inclui posicionamento e nivelamento compatíveis com a cobertura do vão, fixação segura, interligação elétrica, testes de acionamento, controle remoto, fluxo de ar, ruído e vibração. Abrange cortes e perfurações necessários, fechamento, vedação, recomposição das superfícies afetadas, pintura compatível com o acabamento existente, limpeza e retirada dos resíduos. A execução deverá observar as condições e limites de instalação indicados pelo fabricante.
2.3 — 3 manutenções preventivas iniciais de aparelhos existentes de 18.000 BTU/h	Equipamento atendido	Uma intervenção preventiva inicial em cada um dos três aparelhos existentes de 18.000 BTU/h. Inclui mão de obra, materiais de limpeza e consumíveis; inspeção técnica; registro das condições externas e do funcionamento inicial quando seguro; limpeza de filtros removíveis e componentes acessíveis; verificação de serpentinas, bandejas, drenagens, ventiladores, motores e fixações acessíveis; conferência de conexões elétricas visíveis, ruídos, vibrações, obstruções, isolamento e escoamento de condensado; avaliação de indícios de vazamento e parâmetros operacionais quando tecnicamente aplicáveis; teste funcional; limpeza do ambiente e relatório individual. Produtos e métodos deverão ser compatíveis com o fabricante e não poderão danificar placas, sensores, isolamento ou acabamento. Reposição de fluido, abertura de circuito, troca de compressor, placa, motor ou peças e reparos corretivos não estão automaticamente incluídos e dependerão de autorização e instrumento próprio. Entregar ficha individual com identificação/localização, data, procedimentos, medições pertinentes, condição encontrada, recomendações e identificação do técnico.

2.4 — 1 manutenção preventiva inicial de cortina de ar existente	Equipamento atendido	Uma intervenção preventiva inicial na cortina de ar existente. Inclui mão de obra, materiais de limpeza e consumíveis; inspeção da carcaça, ventilador, grelhas, suportes, fixações, comandos, conexões elétricas acessíveis, fluxo de ar, ruídos e vibrações; limpeza interna dos componentes acessíveis, sem desmontagem incompatível com as instruções do fabricante; teste de acionamento e funcionamento; limpeza do ambiente e relatório individual. Entregar ficha com identificação/localização, data, procedimentos realizados, condição observada, recomendações e identificação do técnico. Peças, substituições e reparos corretivos não estão automaticamente incluídos.

2.1. A proposta comercial discriminará cada item, quantidade, unidade, preço unitário e preço total, além do valor global do respectivo lote. Os licitantes deverão incluir todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações do item contratado.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os aparelhos de ar-condicionado serão novos, sem uso, de fabricação regular, com capacidade nominal compatível com o item, identificação inequívoca de marca e modelo, alimentação elétrica compatível com a instalação predial avaliada, manual em português e etiquetas de identificação e eficiência energética exigidas pela regulamentação aplicável.

3.2. A cortina de ar deverá permitir criação de barreira de fluxo na passagem a ser atendida, com dimensionamento compatível com a abertura, instalação segura e orientação de uso. Largura, altura admissível de instalação, alimentação elétrica e comando de operação deverão ser confrontados com o local antes do fornecimento. A cortina de ar não está sujeita automaticamente à marca dos aparelhos de climatização.

3.3. A proposta deverá identificar a tecnologia ofertada, tensão elétrica, potência e corrente nominais, fluido refrigerante, dados de eficiência, condições de garantia e recomendações de instalação e manutenção do fabricante. As características técnicas expressamente estabelecidas no quadro de especificações detalhadas constituem requisitos mínimos obrigatórios para cada item. Eventuais exigências adicionais deverão possuir justificativa técnica expressa no processo e

previsão objetiva neste Termo de Referência.

3.4. PADRONIZAÇÃO ENTRE UNIDADES DO MESMO ITEM. Todas as unidades fornecidas para um mesmo item deverão corresponder à marca e ao modelo declarados na proposta vencedora daquele item, salvo substituição tecnicamente equivalente ou superior, previamente autorizada e motivada pela Administração, sem alteração prejudicial de desempenho, garantia ou preço. A comprovação se dará por etiqueta de identificação, documentação do fabricante e conferência das especificações de cada unidade no recebimento. A regra busca uniformidade de operação e desempenho entre equipamentos de idêntica capacidade contratada, sem estender a exigência de modelo idêntico às capacidades de 9.000, 12.000 e 18.000 BTU/h entre si, nem à cortina de ar. O simples agrupamento em lote não constitui exigência de marca única.

3.4.1. CONTROLE DE VARIAÇÕES DE POTÊNCIA E DESEMPENHO. A indicação em BTU/h refere-se à capacidade frigorífica nominal e não equivale à potência elétrica consumida. A fiscalização verificará separadamente capacidade, alimentação elétrica, eficiência energética e os demais parâmetros expressamente fixados na especificação de cada item, admitidas as tolerâncias regulamentares e técnicas aplicáveis. Não serão criadas faixas de tolerância ou limites de potência elétrica sem suporte técnico e sem publicidade prévia no Termo de Referência. Divergências materiais entre o equipamento ofertado e o entregue ensejarão rejeição ou correção nos termos contratuais, com preservação da competição entre fabricantes que cumpram os requisitos objetivos.

3.5. O recebimento verificará a uniformidade de marca e modelo das unidades integrantes de cada item conforme a proposta adjudicada, admitida alteração tecnicamente justificada e autorizada nos limites legais, sem exigência de fabricante único entre itens distintos.

4. ESCOPO EXECUTIVO DA INSTALAÇÃO COMPLETA — LOTE 2

4.1. A instalação compreende mobilização, inspeção inicial do ambiente, confirmação de posições e percurso, proteção de pisos e mobiliário, montagem de suportes, fixação das unidades, infraestrutura frigorígena, drenagem, interligações elétricas pertinentes, vácuo/ensaios exigíveis, partida, testes, limpeza final e recomposição dos pontos afetados pela intervenção.

4.2. Antes de iniciar cada unidade, a executora deverá verificar carga elétrica, disponibilidade de circuito e proteção, condições de aterramento, percurso das tubulações, viabilidade de escoamento do condensado, ventilação da condensadora, acessibilidade para manutenção, limites do fabricante e interferências arquitetônicas. Qualquer intervenção além do escopo contratual será submetida à

fiscalização antes de sua execução.

4.3. As tubulações frigorígenas serão dimensionadas conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas pertinentes, com bitolas, comprimentos, curvaturas e isolamento compatíveis. As conexões serão executadas por método adequado, com vedação, proteção contra umidade e prevenção de vazamentos; é vedado improviso que comprometa a garantia.

4.4. A drenagem deverá apresentar inclinação e destino tecnicamente adequados, proteção contra retorno e gotejamento em paredes, mobiliário ou pontos de circulação. Quando a solução por gravidade não for possível, qualquer bomba de dreno deverá integrar solução tecnicamente justificada e contratualmente prevista, com acesso para inspeção e manutenção.

4.5. As interligações elétricas necessárias à instalação dos equipamentos, incluindo os materiais e componentes previstos no escopo, deverão integrar o preço contratado. Extensões de circuitos, criação ou adequação de quadros elétricos, aumento de carga, reforço da entrada de energia e outras intervenções prediais de maior porte não estarão incluídos automaticamente, devendo ser previamente avaliados e formalizados pela Administração, quando necessários.

4.6. Os serviços elétricos observarão a legislação e normas técnicas vigentes, inclusive requisitos de segurança pertinentes à atividade e a instalações de baixa tensão. A execução será realizada por pessoal qualificado e, quando legalmente exigível pela natureza e extensão da intervenção, sob responsabilidade técnica habilitada e com o respectivo registro.

4.7. Os suportes, bases, chumbadores e ancoragens serão compatíveis com o peso, vibração e exposição das unidades; as condensadoras serão posicionadas com ventilação e acesso de manutenção, sem lançamento indevido de condensado e com proteção das superfícies. Perfurações deverão respeitar a integridade estrutural e instalações ocultas.

4.8. O acabamento completo inclui vedação de furos, recomposição de reboco e pintura afetados pela instalação, organização e proteção de tubulações e cabos, fixação de canaletas quando pertinentes, retirada de resíduos, limpeza e entrega do ambiente em condições regulares de uso. A recomposição deverá conservar padrão visual compatível com a superfície atingida.

4.9. O comissionamento contemplará verificação de fixação, isolamentos, drenagem, alimentação e proteção elétrica, estanqueidade quando aplicável, procedimento de evacuação do circuito segundo fabricante, funcionamento em modo pertinente, leituras operacionais e registro de eventuais correções. A instalação somente será considerada concluída após funcionamento demonstrado e documentação de teste.

4.10. Os prestadores dos Lotes 1 e 2 deverão atuar coordenadamente: o fornecedor disponibiliza

equipamentos, acessórios e documentação; o instalador examina compatibilidades e registra testes. Divergências de interface serão comunicadas à fiscalização e solucionadas sem deslocamento automático de responsabilidade ou perda de direitos de garantia.

4.11. Antes da instalação, a contratada do Lote 2 apresentará programação por ambiente e checklist de pré-instalação, com localização das unidades, pontos elétricos, percurso frigorígeno e de drenagem, fixações e interferências. A fiscalização registrará a liberação da frente de trabalho, sem substituir a responsabilidade executiva da contratada.

4.12. A equipe deverá adotar método de transporte e içamento compatível com peso e características de cada condensadora, prevenir queda de ferramentas e materiais, isolar o perímetro de trabalho e impedir acesso de usuários durante perfuração, conexão elétrica, soldagem ou movimentação de volumes.

4.13. Os condutores e dispositivos elétricos utilizados nas interligações contratadas deverão ser compatíveis com potência, corrente, comprimento e proteção prescritos tecnicamente, com identificação, fixação e acabamento. É vedado alimentar equipamento por extensão provisória, derivação improvisada ou circuito sem proteção adequada.

4.14. Para redes frigorígenas, a executora deverá empregar material compatível com fluido refrigerante, pressão de trabalho e fabricante, utilizar ferramentas de expansão e torque adequadas e executar verificação de estanqueidade e evacuação conforme procedimentos técnicos do equipamento. Recarga de fluido não constitui operação automática de manutenção preventiva nem substitui diagnóstico da causa de vazamento.

4.15. No recebimento de cada instalação, será entregue ficha de comissionamento com identificação de marca, modelo, número de série, local, circuito ou ponto de alimentação, resultado de testes de drenagem, verificação de fixações, registros operacionais pertinentes, imagens de conclusão e indicação do técnico executor.

4.16. A recomposição compreende reparos decorrentes das intervenções previstas, inclusive fechamento de passagens, tratamento de superfícies e pintura localizada compatível com a área afetada. Serviços de reforma ampla, alteração estrutural ou redimensionamento integral de quadros e ramais somente integrarão a execução mediante previsão contratual específica e dimensionamento correspondente.

4.17. A interface entre os lotes será registrada em protocolo de entrega: o fornecedor do Lote 1 responde pela integridade e conformidade do equipamento entregue; a empresa do Lote 2 responde por instalação e teste. A responsabilidade pela falha observará sua origem técnica, com cooperação

para diagnóstico sem transferência presumida de garantia.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES — LOTE 2

5.1. A manutenção preventiva abrange três aparelhos de 18.000 BTU/h e uma cortina de ar já existentes. O serviço compreende inspeção técnica, limpeza compatível com cada modelo, higienização de filtros e componentes acessíveis, avaliação de fixações, ventilação, funcionamento, ruídos, vibração, drenagem, alimentação e conexões elétricas acessíveis, com preservação da integridade dos bens.

5.2. Nos aparelhos de ar-condicionado, a executora deverá inspecionar serpentinas e ventiladores, verificar obstruções e acúmulo de sujidade, avaliar integridade do isolamento e da tubulação visível, conferir condições de bandeja e escoamento do dreno, medir parâmetros operacionais pertinentes e examinar indícios de vazamento ou falha de desempenho. Qualquer intervenção frigorígena deverá obedecer à técnica adequada.

5.3. A limpeza será feita com produtos e métodos compatíveis com o fabricante, evitando corrosão, danos a componentes eletrônicos e lançamento de efluentes sobre paredes e pisos. Sempre que houver serviço de higienização sujeito a requisitos específicos aplicáveis ao ambiente, observá-los e registrar os procedimentos utilizados.

5.4. Na cortina de ar existente, a manutenção inclui inspeção do ventilador, grelhas, carcaça, suportes, fixações, acionamento, ruídos e alimentação elétrica, além de limpeza interna acessível e teste funcional, respeitadas as instruções do fabricante.

5.5. Após cada manutenção, entregar ficha individualizada com identificação do equipamento e localização, data, procedimentos executados, medições pertinentes, condição observada, peças eventualmente identificadas como necessárias, recomendações de uso e assinatura do técnico responsável. Indicar separadamente falhas que exijam manutenção corretiva ou substituição de componentes.

5.6. A manutenção preventiva não autoriza cobrança ou execução automática de substituição de compressor, placa, motor, tubulação extensa ou outros reparos corretivos não discriminados. Peças e materiais de reposição não abrangidos no preço contratado dependerão de previsão expressa, autorização e instrumento juridicamente adequado. Consumíveis ordinários necessários à limpeza e inspeção deverão integrar a composição do serviço.

5.7. O serviço preventivo será recebido pelo conjunto de procedimentos efetivamente executados, relatório individualizado e teste funcional, e não por mera declaração de comparecimento.

Constatações que indiquem necessidade de correção deverão ser registradas tecnicamente sem atribuição automática de defeito ao serviço preventivo.

5.8. A ordem de serviço de manutenção preventiva indicará patrimônio ou identificação individual, ambiente e serviços requeridos. Antes da limpeza, o técnico documentará condições externas, funcionamento inicial quando seguro e eventuais avarias preexistentes, para distinguir condição encontrada de dano imputável ao serviço.

5.9. A higienização compreenderá retirada e limpeza dos filtros removíveis, limpeza tecnicamente adequada de superfícies e serpentinas acessíveis, bandeja de condensado e pontos de drenagem, sem danificar placas, sensores, isolamento ou acabamento. Serão empregados saneantes compatíveis e medidas de proteção do ambiente.

5.10. Serão inspecionados ventiladores, motores e mancais acessíveis, conexões, vibração, ruídos, fixações, cabos e terminais visíveis, sinais de aquecimento anormal, integridade do isolamento e escoamento da água. Verificações elétricas internas serão realizadas somente por trabalhador autorizado e mediante condição de segurança.

5.11. A verificação frigorígena preventiva será predominantemente diagnóstica, com observação de sinais de vazamento e parâmetros de operação quando tecnicamente aplicáveis. Abertura de circuito, reposição de gás, soldagem, troca de placa, compressor, motor ou peças relevantes dependerão de autorização contratual própria, quando não incluídas expressamente no objeto.

5.12. Na cortina de ar existente serão verificados funcionamento dos modos de acionamento, fixação, ruídos e integridade de grelhas e fluxo, com limpeza interna acessível e tratamento de sujidade sem desmontagem incompatível com as instruções do fabricante.

5.13. Ao término, o técnico realizará teste de funcionamento, limpeza do ambiente e entrega de relatório individual com serviços efetivos, parâmetros apurados quando pertinentes, registros fotográficos úteis, condição final e recomendações; a assinatura do fiscal atestará recebimento do relatório e não substitui inspeção da qualidade executiva.

5.14. Identificado defeito que impeça operação segura, a contratada comunicará prontamente a ocorrência e apresentará diagnóstico técnico descritivo. Não será permitido declarar manutenção preventiva concluída mediante limpeza superficial se etapas essenciais previstas e executáveis não tiverem sido realizadas.

5.15. Eventual necessidade de segunda intervenção por serviço preventivo executado de forma inadequada, vazamento introduzido, avaria causada ou limpeza incompleta será tratada como refazimento a cargo da contratada, sem novo preço. Reparos corretivos de defeitos preexistentes

terão tratamento próprio.

5.16. As quantidades de manutenção correspondem a uma intervenção preventiva por cada um dos quatro equipamentos existentes, não configurando prestação mensal continuada nem cobertura de chamados corretivos futuros, salvo alteração formal do objeto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SEGURANÇA

6.1. A qualificação técnica da licitante do Lote 2 deverá ser exigida de forma proporcional à natureza e à complexidade dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, quando pertinente. A exigência de registro profissional e de documento de responsabilidade técnica observará a legislação aplicável às atividades efetivamente contratadas, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

6.2. A contratada adotará procedimentos de segurança dos trabalhadores, isolamento de área quando necessário, proteção contra choques e quedas e utilização de equipamentos adequados. Trabalhos em altura e com eletricidade observarão as normas regulamentadoras incidentes, conforme as atividades concretamente realizadas.

6.3. Na execução do Lote 2, a contratada disponibilizará, sob sua direção e responsabilidade, equipe em número suficiente para cumprir a programação aprovada, composta por trabalhadores com formação, experiência e capacitação compatíveis com instalação, elétrica, refrigeração, acabamento e manutenção. Não haverá cessão de trabalhadores à Câmara nem subordinação direta dos empregados à fiscalização pública; o acompanhamento contratual incidirá sobre resultados, segurança e conformidade.

6.4. Antes da mobilização, a contratada identificará o preposto, o responsável técnico quando exigível e os profissionais destinados às atividades críticas, informando respectivas atribuições e comprovações de habilitação legal ou capacitação específica necessárias ao serviço. Substituições de pessoal não poderão comprometer segurança, qualificação ou continuidade da execução.

6.5. Intervenções em eletricidade somente poderão ser executadas por trabalhadores autorizados e capacitados nos termos da NR-10 vigente na data de execução e demais normas aplicáveis. A empresa observará desenergização, verificação de ausência de tensão, proteção contra reenergização e controle do acesso, conforme a natureza da tarefa, sem permitir improvisações em circuitos e dispositivos de proteção.

6.6. Havendo trabalho em altura nos termos da regulamentação pertinente, a contratada realizará avaliação prévia dos riscos, definirá método seguro de acesso e trabalho, providenciará sistemas de

proteção e resgate compatíveis, e empregará trabalhadores autorizados e capacitados nos termos da NR-35 aplicável. Escadas, andaimes, plataformas e pontos de ancoragem serão inspecionados e utilizados dentro de suas condições de projeto.

6.7. Caberá à contratada fornecer gratuitamente e fiscalizar o uso de EPI com certificação exigível, EPC, ferramentas apropriadas, instrumentos de medição aferidos quando necessário, sinalização, isolamento de área, material de limpeza, dispositivos de movimentação e transporte, sem transferir à Câmara custos ou riscos decorrentes de insuficiência de equipamentos de trabalho.

6.8. A empresa assumirá integralmente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança ocupacional referentes ao pessoal empregado e aos subcontratados autorizados, conforme lei, mantendo registros e comprovantes de regularidade pertinentes. A fiscalização poderá verificar o cumprimento contratual e legal sem estabelecer vínculo empregatício com os executantes.

6.9. A contratada designará preposto com poder de coordenar frentes, receber notificações, providenciar correções e manter comunicação documental com o fiscal. As ordens operacionais serão transmitidas ao preposto; o fiscal poderá determinar a imediata interrupção de atividade com risco grave à segurança, sem assumir direção da equipe.

6.10. Os trabalhadores deverão observar identificação funcional, disciplina de acesso, confidencialidade sobre documentos institucionais eventualmente visualizados, proteção do patrimônio e regras de circulação. Atividades ruidosas, com poeira, perfurações, desligamento elétrico ou obstrução de passagem serão agendadas com antecedência e executadas em setores liberados pela Câmara.

6.11. O fornecimento de mão de obra compreende todos os serviços auxiliares indispensáveis ao escopo pactuado, inclusive descarregamento, transporte interno, proteção de móveis, movimentação segura de unidades, fixações, cortes e perfurações permitidos, selagem, limpeza, testes e recomposição contratada, vedada cobrança adicional por atividade ordinária necessária à conclusão de instalação integral.

6.12. A emissão de ART, TRT ou documento equivalente será exigida quando legalmente cabível à atividade efetivamente executada, por profissional habilitado e conselho competente. A identificação das intervenções sujeitas a responsabilidade técnica observará a natureza dos serviços e não será usada como restrição indiscriminada aos fornecedores de bens do Lote 1.

6.13. A contratada deverá assegurar que serviços especializados, quando legalmente sujeitos a habilitação, sejam efetivamente realizados por profissionais competentes; a comprovação será proporcional à parcela de maior relevância e ao risco da intervenção, vedadas exigências

cumulativas desconectadas do escopo.

6.14. Nenhum serviço sobre instalação elétrica existente, elemento estrutural, telhado ou acabamento de extensão extraordinária poderá ocorrer sem verificação de viabilidade e autorização do fiscal quando ultrapassar o escopo contratado. A contratada registrará previamente impedimentos técnicos e proporá solução executável, com memória descritiva e repercussões, vedada alteração unilateral de preço ou quantidade.

6.15. Caso sejam identificados indícios de risco elétrico, estrutural ou sanitário durante a execução, a equipe interromperá a atividade afetada, protegerá o local e comunicará ao fiscal as providências necessárias. A paralisação técnica delimitada não constitui autorização para abandono das demais frentes seguras nem para execução de serviços extraordinários sem formalização.

6.16. A contratada responderá pelos danos que seus trabalhadores, prepostos e equipamentos causem às instalações prediais, equipamentos e bens de terceiros, assegurada apuração do nexo causal. Deverá reparar ou recompor, às suas expensas, danos decorrentes de execução indevida, com acabamento compatível com o estado preexistente.

6.17. A composição do preço abrangerá salários e encargos da equipe, deslocamentos, alimentação, uniformes, EPI/EPC, ferramentas, transporte e descarte regular dos resíduos, materiais previstos e retrabalhos decorrentes de falha imputável à contratada; despesas essenciais e previsíveis não poderão ser faturadas como serviços adicionais.

6.18. As condições acima constituem obrigações de execução e não autorizam a exigência genérica, antecipada ou indiscriminada de comprovação nominal de toda a equipe na fase de habilitação. Os comprovantes de capacitação, autorização e responsabilidade técnica relacionados à frente de trabalho serão exigidos nos marcos próprios de mobilização e execução, sem prejuízo da qualificação técnica pertinente prevista no edital.

7. PROPOSTA, CUSTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será pelo menor preço global de cada lote, com classificação e adjudicação independentes. A aferição dos preços unitários de cada item permanecerá obrigatória para aceitabilidade, exequibilidade e prevenção de sobrepreço ou jogo de planilha.

7.2. O orçamento estimado, as referências de preços unitários, as respectivas memórias de cálculo e os documentos de suporte integram peça reservada dos autos, sob acesso restrito durante a fase competitiva, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos, as especificações, as condições de execução e a composição dos itens permanecem integralmente públicos para

formulação de propostas.

7.3. O sigilo não dispensa a consolidação prévia do orçamento integral dos dois lotes, inclusive equipamentos, instalação, materiais, adequações, acabamento e manutenção preventiva, nem sua documentação nos autos. A equipe responsável observará a origem e a comparabilidade de cada referência, os limites de aceitabilidade e o controle de preços unitários, sem divulgar os valores reservados no edital ou nos anexos públicos.

8. EXECUÇÃO, PROGRAMAÇÃO E INTERFACES

8.1. As entregas e intervenções serão programadas mediante ordem emitida pela fiscalização, com indicação dos ambientes e unidades. A contratada deverá comunicar antecipadamente necessidades de desenergização, intervenções que afetem atendimento ao público e eventual necessidade de liberação de acesso, a fim de preservar as atividades da Câmara.

8.2. O fornecedor do Lote 1 responderá por entrega de bens conformes, completos e documentados. A executora do Lote 2 responderá pela montagem, materiais contratuais, segurança, acabamento, testes e registros da instalação. A compatibilização operacional deve prevenir conflitos de garantia e retrabalho.

8.3. PRAZO DOS EQUIPAMENTOS. A contratada do Lote 1 entregará os bens em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos técnicos aplicáveis.

8.4. PRAZO DOS SERVIÇOS. A contratada do Lote 2 iniciará os serviços em até 3 (três) dias úteis da Ordem de Serviço e da liberação do local e dos equipamentos correspondentes, concluindo o conjunto em até 30 (trinta) dias úteis, mediante cronograma aprovado pela fiscalização.

8.5. PRAZOS POR UNIDADE. Cada instalação completa de ar-condicionado será concluída em até 3 (três) dias úteis por unidade liberada; a instalação da cortina de ar, em até 2 (dois) dias úteis; e cada manutenção preventiva, em até 1 (um) dia útil. A contratada dimensionará equipes e frentes simultâneas para observar o prazo global, sem prejuízo dos testes e acabamentos exigidos.

8.6. MARCO DE CONCLUSÃO. O serviço será considerado concluído quando os materiais e intervenções contratados estiverem integralmente executados, com limpeza, acabamento, testes operacionais e relatório individual, sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização.

9. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. Os equipamentos do Lote 1 serão conferidos por quantidade, marca/modelo, capacidade,

integridade, acessórios e documentação. O recebimento provisório não importa aceitação definitiva; esta dependerá de verificação objetiva de conformidade com especificações e proposta.

9.2. As instalações do Lote 2 serão medidas por unidade concluída com relatório e testes aprovados, incluindo materiais e acabamento contratados. A manutenção preventiva será medida por equipamento efetivamente atendido com ficha individual e resultado de inspeção. Não constitui serviço recebido a simples entrega de equipamento sem montagem quando se tratar do Lote 2.

9.3. O recebimento seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com registros proporcionais aos bens e serviços. Para os equipamentos do Lote 1, o recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega, e o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Para os serviços do Lote 2, o recebimento ocorrerá mediante conferência da execução, medição por unidade concluída, apresentação dos relatórios e aprovação dos testes e acabamentos exigidos. Inconformidades determinarão correção, complementação, refazimento ou rejeição da parcela correspondente, preservada a apuração de responsabilidades e a garantia contratual. Para os equipamentos do Lote 1 rejeitados total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, conforme previsto no Edital. Para os serviços do Lote 2, os prazos de correção ou refazimento serão definidos pela fiscalização, de acordo com a natureza e a extensão da inconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A fiscalização poderá exigir evidências de ensaios, fotografias de pontos instalados, documentação da proteção elétrica, relatório de instalação, ficha de manutenção e instruções do fabricante. O atesto limitar-se-á às parcelas comprovadamente executadas e aceitas.

10. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA

10.1. As garantias legais e contratuais incidem sobre o fornecimento, a instalação e os serviços, cada qual segundo sua responsabilidade. A abertura de chamado, o diagnóstico de origem do defeito, o atendimento e a correção observarão fluxos documentados, sem afastar direitos do contratante nem atribuir ao instalador defeito de fabricação que não tenha causado.

10.2. Durante o período de garantia, falhas decorrentes de execução incorreta, materiais instalados inadequados, vazamentos por conexões ou drenagem mal executada deverão ser sanadas pela responsável, sem ônus adicional, assegurada fiscalização e registro técnico do reparo.

11. PAGAMENTO, INADIMPLEMENTO E SUSTENTABILIDADE

11.1. O pagamento observará o lote e os eventos de recebimento: para bens, após recebimento definitivo; para serviços, após medição e atesto das instalações ou manutenções realizadas, nota fiscal regular e liquidação. Parcela controvertida poderá ser glosada motivadamente, assegurado tratamento da parcela incontroversa.

11.2. O inadimplemento, mora ou execução desconforme sujeitará a contratada aos mecanismos de correção e às sanções legais e contratuais, observado o devido processo; as multas deverão guardar correspondência com a base, percentual e hipótese previamente fixados no instrumento convocatório.

11.3. O manejo de embalagens, entulhos de perfuração, materiais substituídos, filtros e resíduos de manutenção deverá observar segregação, remoção e destinação ambientalmente adequada. Fluidos refrigerantes não poderão ser liberados intencionalmente na atmosfera, devendo a intervenção técnica seguir a legislação e boas práticas pertinentes.

11.4. O reajustamento dos preços observará a data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou de índice que legalmente venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no contrato.

12. DISPOSIÇÕES DE COERÊNCIA ENTRE EDITAL E CONTRATO

12.1. As condições do presente Termo de Referência deverão repercutir na proposta, no contrato de cada lote, na programação de serviços, na gestão de garantias e nos critérios de recebimento, sem acrescentar unilateralmente obrigações não previstas e sem dispensar fiscalização documentada.

Sabinópolis, 09 de novembro de 2026.

Documento elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Validação Técnica:

Aderlane Campos Pereira

Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº__/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.324.782/0001-40, com sede na Rua do Serro, nº 09, Centro, Sabinópolis/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Denis Henrique Filardete de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste contrato exclusivamente o Lote [[CAMPO:LOTE_ADJUDICADO]], adjudicado à CONTRATADA, conforme a composição, os itens, os quantitativos e as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora. Cada lote será adjudicado e contratado de forma independente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total deste contrato, correspondente exclusivamente ao Lote [[CAMPO:LOTE_ADJUDICADO]], será de R$ [[CAMPO:VALOR_ADJUDICADO]], conforme proposta vencedora, planilha de preços unitários e totais dos itens adjudicados e decisão de adjudicação.

2.2 - O contrato poderá ser alterado para acréscimos ou supressões quantitativas, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - As alterações contratuais que exigirem formalização por termo aditivo serão previamente

justificadas e formalizadas na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de instrumento diverso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, observados os prazos de entrega, instalação, execução e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os prazos de garantia dos equipamentos e dos serviços deverão ser observados pela CONTRATADA, ainda que ultrapassem o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Para o Lote 1, o pagamento ficará condicionado à entrega e ao recebimento definitivo dos equipamentos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2 Para o Lote 2, o pagamento ficará condicionado à execução e ao recebimento dos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, sem rasuras, contendo os dados bancários da CONTRATADA e a identificação do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização. O prazo para pagamento será reiniciado após a correção, não acarretando ônus à CONTRATANTE.

4.2 Valores definitivamente constituídos a título de multa, indenização ou ressarcimento poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA pelos meios legalmente admitidos, após regular apuração.

4.3 A Administração poderá reter ou glosar somente a parcela controvertida ou relacionada a

obrigação materialmente descumprida, mediante motivação, preservado o pagamento da parcela incontroversa regularmente liquidada.

a) Descumprimentos serão apurados de forma individualizada e não autorizam retenção genérica sem relação com a obrigação controvertida.

b) Eventual retenção ficará limitada ao montante relacionado à obrigação não cumprida ou ao prejuízo efetivamente apurado.

c) Atrasos e inexecuções serão tratados pelas medidas de fiscalização e pelo regime sancionatório contratual.

d) Débitos de outras relações contratuais somente poderão ser compensados quando houver fundamento jurídico e crédito definitivamente constituído.

e) A medida adotada deverá ser motivada, proporcional e preservar a parcela incontroversa regularmente liquidada.

4.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, incidirão encargos moratórios calculados pela fórmula EM = I x N x VP, em que EM corresponde aos encargos moratórios; N, ao número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento; VP, ao valor da parcela devida; e I = 0,00016438, correspondente à taxa de 6% (seis por cento) ao ano dividida por 365 dias.

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

I = (6/100)/365 = 0,00016438 ao dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 O reajustamento dos preços contratuais observará a data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou do índice que legalmente venha a substituí-lo.

5.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração do fato superveniente e de seu impacto nos custos da contratação. O pedido será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias após sua instrução completa, admitida prorrogação motivada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, previstos no orçamento vigente, na dotação orçamentária correspondente ao objeto da contratação.

6.2 A indicação da dotação orçamentária específica será registrada no processo administrativo e no respectivo instrumento de empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO FORNECIMENTO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA cumprirá as obrigações específicas do Lote ADJUDICADO, sem assumir obrigações atribuídas exclusivamente ao outro lote.

7.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço de e-mail oficial atualizado e operacional, destinado à comunicação com a Câmara Municipal de Sabinópolis/MG, inclusive para recebimento de notificações, ofícios, solicitações e demais comunicações relacionadas à contratação.

7.1.2. A CONTRATADA executará integralmente as obrigações exclusivamente do lote adjudicado, responsabilizando-se pela qualidade do fornecimento ou dos serviços correspondentes, pela equipe empregada quando aplicável, pelos materiais contratados, pela segurança e pela correção das desconformidades que lhe forem imputáveis.

7.1.3. Cumprir as condições de fornecimento dos equipamentos ou de execução dos serviços, conforme o lote adjudicado, observando as especificações, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível, e da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos, materiais ou serviços que

apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, conforme o caso;

7.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento de qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de fornecimento ou de execução dos serviços, apresentando a devida justificativa e comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9. O fornecimento de equipamentos do Lote 1 observará o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.10. Os serviços do Lote 2 terão início em até 3 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço e a liberação das condições de execução, com conclusão em até 30 (trinta) dias úteis, admitidas frentes simultâneas.

7.1.11. A instalação completa de cada ar-condicionado será concluída em até 3 (três) dias úteis por unidade liberada; a instalação da cortina de ar, em até 2 (dois) dias úteis; e a manutenção preventiva de cada equipamento existente, em até 1 (um) dia útil, com todos os testes, registros e acabamentos pertinentes.

7.1.12. A CONTRATADA manterá trabalhadores qualificados e em quantidade suficiente, disponibilizará ferramentas, instrumentos, EPIs e EPCs adequados, supervisionará as frentes de trabalho e providenciará correção integral das falhas de execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.1.13. A fiscalização somente atestará serviços efetivamente concluídos, testados e acompanhados dos registros exigidos pelo Termo de Referência. O descumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada do Lote 2 executará os serviços por equipe própria ou subcontratada previamente autorizada nos limites do contrato, sob sua coordenação, sem disponibilização de pessoal para ordens diretas da Câmara. Responderá pela seleção, remuneração, encargos, capacitação, supervisão e substituição dos trabalhadores, pela integridade do serviço e pelos atos dos seus prepostos.

7.3. A contratada fornecerá mão de obra suficiente e tecnicamente apta, todas as ferramentas, equipamentos de acesso e proteção, EPI/EPC, transporte, consumíveis e materiais de instalação integrantes do Termo de Referência. Não poderá exigir pagamento adicional por operações auxiliares normais de mobilização, medição, montagem, testes, acabamento, limpeza e

desmobilização.

7.4. Serviços elétricos serão executados por trabalhadores autorizados e habilitados conforme as exigências legais e NR-10 vigente. Trabalhos em altura atenderão à NR-35 quando incidente. A contratada manterá procedimentos, documentos de segurança e responsabilidade técnica exigíveis à frente e os exibirá à fiscalização no momento pertinente.

7.5. A contratada vistoriará cada local antes de intervir, protegerá mobiliário e usuários, sinalizará e isolará áreas de risco, acordará desligamentos necessários, conservará o prédio e recomporá superfícies afetadas pelas instalações contratadas, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

7.6. O fornecimento de materiais de instalação inclui os componentes técnicos e de acabamento expressamente previstos no TR e adequados às recomendações dos fabricantes. A execução de obras extraordinárias, reforço de entrada elétrica, criação de novos quadros ou reforma ampla ficará condicionada à previsão e formalização pertinentes, não sendo autorizada por simples ordem verbal.

7.7. A contratada realizará ensaios, verificação de estanqueidade e evacuação quando aplicáveis, testes de drenagem e funcionamento, comissionamento individual de cada aparelho e da cortina de ar, apresentando fichas e evidências ao fiscal. Serviço sem demonstração da qualidade contratada não será considerado concluído para recebimento.

7.8. A manutenção preventiva dos equipamentos existentes será executada nos quatro equipamentos indicados, com inspeção, higienização, verificação funcional e relatório próprio por bem. Reparos corretivos e substituições de peças extraordinárias observarão o escopo e autorização expressa, sem cobrança ou execução automática.

7.9. Defeitos de instalação, fixação, drenagem, interligação e acabamento imputáveis à contratada serão corrigidos ou refeitos às suas expensas, no prazo formalmente fixado pela fiscalização segundo urgência, garantia e risco concreto, sem prejuízo de responsabilização contratual após devido processo.

7.10. A contratada manterá preposto responsável pela comunicação e coordenação, informará os trabalhadores destinados às atividades críticas e seus requisitos de capacitação, substituirá profissional cuja atuação comprovadamente comprometa segurança ou qualidade, e atenderá às determinações contratuais encaminhadas pelo fiscal por intermédio do preposto.

7.11. A medição das instalações ocorrerá por unidade efetivamente instalada, testada, acabada e documentalmente recebida; a medição da manutenção, por equipamento atendido com ficha completa e avaliação funcional. Não será devido pagamento por simples deslocamento, presença de

equipe ou instalação incompleta.

7.12. A fiscalização poderá solicitar comprovação de atendimento das obrigações contratuais, de segurança e encargos legalmente exigíveis, com respeito à legislação de proteção de dados e ao regime jurídico dos trabalhadores. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica e trabalhista.

7.13. As obrigações detalhadas nos itens 4, 5, 6, 8, 9 e 10 do Anexo I integram este contrato independentemente de transcrição e prevalecem no âmbito técnico-operacional sem dispensar as cláusulas jurídicas do edital e deste instrumento.

7.14. A contratada do Lote 1 responderá pelo fornecimento de equipamentos completos, novos, identificados, com documentação e garantia; as obrigações de execução de serviço e mão de obra dos itens 7.2 a 7.12 aplicam-se exclusivamente ao contratado do Lote 2, salvo serviços acessórios expressamente atribuídos ao Lote 1.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, à fiscalização e ao cumprimento das condições de pagamento da contratação.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do Lote 1 ou a execução dos serviços do Lote 2, conforme o lote objeto deste contrato;

8.4. Emitir Ordem de Fornecimento para o Lote 1 ou Ordem de Serviço para o Lote 2, conforme o objeto deste contrato, respeitados os prazos e condições do Termo de Referência;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do devido processo. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão preservados os direitos da CONTRATADA legalmente

cabíveis.

9.2 - Formalizada a extinção, serão apurados os fornecimentos efetivamente realizados, os créditos e débitos de cada parte e as consequências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

10.1.1. As multas aplicáveis à CONTRATADA observarão os seguintes critérios:

I – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obrigação, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, totalizando o limite máximo de 15% (quinze por cento) sobre a referida parcela;

II – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, nos casos de inadimplemento parcial da obrigação contratual, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave;

III – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inadimplemento total da obrigação contratual, abandono da execução contratual ou recusa injustificada em executar o objeto, quando caracterizada a infração e observada a proporcionalidade da penalidade.

10.1.2. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas regulamentares vigentes e aplicáveis à Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico e do respectivo processo administrativo, aos quais se vincula.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº

14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO, EFICÁCIA E DO FORO

13.1 - A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP nos prazos legais aplicáveis. As questões decorrentes da execução que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sabinópolis/MG, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Local e Data.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Câmara Municipal de Sabinópolis	[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Denis Henrique Filardete de Pinho	[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Presidente	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: